



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 257/2025

REQUERIMENTO Nº 159/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, com base nos art. 8º, inciso X, art. 20, inciso XII, art. 56, incisos XIV e XIX e art. 169, §5º, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso V, do art. 162 e art. 227 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que sejam solicitadas informações ao Sr. Prefeito Municipal, buscando esclarecimentos a esta Casa quanto aos seguintes assuntos referentes à sua Administração Pública:

Considerando o que estabelece o Parágrafo único do art. 166 da Lei Orgânica do Município, que assim diz: "*fica assegurada a gratuidade do transporte público coletivo urbano às pessoas com deficiência, **sem necessidade de identificação e entraves burocráticos.***"

Considerando o Decreto nº 14.256, de 28 de fevereiro de 2022, que "*dispõe sobre a instituição da Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência **destinada a conferir reconhecimentos aos munícipes que se enquadrem nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a fim de facilitar o exercício de direitos fundamentais no âmbito do Município de Votuporanga/SP***";

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assim define, em seu art. 2º: "***Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas***";

Solicita-se, através do presente Requerimento os seguintes esclarecimentos:

1. Quais os procedimentos necessários para concessão do benefício da gratuidade no transporte público municipal às pessoas com deficiência?
2. Existe algum tipo de deficiência que não esteja sendo contemplado por esse benefício?

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. Em caso afirmativo, especificar quais tipos de deficiência não são beneficiados, os motivos para tal exclusão e o respectivo embasamento legal.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de maio de 2025

Respeitosamente,

NATIELLE GAMA
VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): NATIELLE GAMA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 15/05/2025 11:10:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-144948-6Q0F2T-7B1T6H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.